



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: ALMOXARIFADO/IJF - INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Estado de Calamidade causado pela pandemia por Covid-19 no Ceará, o novo aumento de número de casos da doença, com necessidade de abertura urgente de mais leitos em nossa instituição para o atendimento dos pacientes com esta patologia, e o tipo de precaução específica utilizado nesta doença (contato e aerossol), em que é imprescindível o uso de avental descartável para manutenção da segurança do profissional no momento do atendimento;

Considerando a situação emergencial que foi gerada em função do vírus acima citado, que exige ações, medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo coronavírus e preventivas por parte da Administração, que pode ocasionar prejuízos, pois compromete a segurança das pessoas, como também o aumento dos riscos de transmissão cruzada de infecções bacterianas multirresistentes superpostas;

Justificamos a necessidade da aquisição de **AVENTAL DESCARTÁVEL 50G/M²**, por ser equipamento de proteção individual, indicado para todos os profissionais que estão na assistência direta aos pacientes com suspeita ou confirmação de Covid-19. O avental funciona como barreira ao entrar em contato direto com o paciente, superfícies, mobiliários e equipamentos, e é especial e extremamente necessário para uso dos profissionais que trabalham nas áreas do hospital e nos ambientes contaminados, para atender ao enfrentamento e à contenção da infecção humana causada pela pandemia por coronavírus. O material garante a resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, além da eficiência de filtração bacteriana, indicação da ANVISA em precauções específicas, garante barreira máxima de proteção, para segurança profissional.

Considerando que há licitação em andamento, processo nº P048675/2021, iniciada em 15/02/2021, ainda sem prazo para sua conclusão (cópia do SPU anexa), faz-se necessária a adoção de todas as medidas preventivas para evitar a propagação do vírus que já ceifou diversas vidas no mundo, sendo imperiosa a aquisição dos **Aventais descartáveis**, para o período de 180 dias, no quantitativo de 50.000 unidades.

O Estado do Ceará enfrenta nos últimos meses uma intensa segunda onda da pandemia de Covid-19, e a procura pelas unidades hospitalares para atendimento e internação geraram um rápido consumo desses insumos. O estoque que era suficiente para pelo menos 12 (doze) meses foi utilizado em cerca de 3 (três) meses, devido à pandemia, e hoje o hospital se vê diante de uma escassez de aventais.



Desse modo, é inegável a necessidade de uma compra emergencial, pois o hospital se encontra com **estoque zerado**, detendo apenas os aventais com capacidade para atender às demandas por no máximo 01(um) mês. Diante da ainda vigente nova onda de Covid-19, é imprescindível a aquisição desses materiais, sendo inviável aguardar a finalização do processo de licitação, considerando o lapso temporal necessário para conclusão desse procedimento, sob risco de o hospital ficar com suas atividades comprometidas pela falta de aventais para os profissionais, prejudicando o atendimento aos pacientes em acompanhamento em todo o IJF.

A falta do material em questão poderá acarretar prejuízos, pois compromete a saúde e segurança dos profissionais, por ser extremamente necessário para uso dos que trabalham na assistência direta a pacientes com suspeita ou confirmação para Covid-19, e o tratamento dos pacientes internados neste hospital, como também poderá contribuir para o aumento dos riscos de transmissão de infecções bacteriana, em que é imprescindível o uso do avental, para atender ao enfrentamento e contenção da infecção humana causada pela pandemia por coronavírus. A compra emergencial em questão é essencial para manutenção da segurança do profissional no momento do atendimento.

Ressaltamos novamente que a aquisição emergencial se faz necessária porque não está concluído o processo de licitação P048675/2021 (cópia do andamento do Processo no Sistema de Protocolo Único em anexo, sem prazo previsto para conclusão).

Em razão de o hospital estar sem estoque de aventais, aguardar a conclusão do processo de licitação para só então adquirir este material é colocar em risco a saúde dos usuários deste hospital, por isso a compra emergencial é imprescindível.

3. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE COMPRA EMERGENCIAL, A AQUISIÇÃO DE **AVENTAL DESCARTÁVEL 50G/M²**, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TEMPO NECESSÁRIO PARA AFASTAR A SITUAÇÃO DE URGÊNCIA, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO P048675/2021.

3.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento **PARCELADO**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA PARA ATENDER A DEMANDA DE APROX. 180 DIAS
1.	AVENTAL DESCARTÁVEL com mangas longas, punho de malha ou elástico, abertura posterior, fechamento na gola e um par de tiras para amarrar na cintura.	UNID	50.000



	Confeccionado em falso tecido, gramatura mínima de 50g/m2, impermeável a líquidos . Comprimento mínimo de 1,25cm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação, número do lote e registro no ministério da saúde.		
--	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Esta contratação será realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ R\$299.500,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada através de consulta a preços obtidos em pesquisa realizada por email com os potenciais fornecedores, bem como em pesquisa a ARPs de outros entes públicos por meio do sítio eletrônico Banco de Preços.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Para possibilitar a aquisição de qualidade, será necessária apresentação de amostras, no total de 2 (duas) unidades do item, para ser submetida a análise e parecer técnico.

6.2. As amostras deverão ser encaminhadas ao Instituto Dr. José Frota - IJF, no prazo de 24hs, endereçadas à GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO do IJF, e entregues na Sala da Assessoria de Qualidade, localizada no segundo andar do **BLOCO ADMINISTRATIVO DO IJF**, na Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.025.060, **no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, a qual adotará todas as providências necessárias para emissão do Parecer Técnico, devendo constar no corpo do parecer a data e o horário do recebimento da amostra pelo IJF, ser datado e assinado por quem o emitiu, e visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF. Na ausência da secretária da Assessoria de Qualidade, será sinalizado visualmente o local onde deverá ser entregue.

6.3. As amostras deverão ser entregues lacradas, identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do processo e item a que se refere.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta aquisição emergencial correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

Projeto/Atividade: 10.302.0124.2470.0001 e 10.122.2020.2133.0002; elementos de despesas: 3.3.90.30; fonte de recurso: 1.214.0000.00.00 e 1.214.21.000.000.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:





8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta, por demanda no **ALMOXARIFADO** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 50.025-051
FORTALEZA – CE**

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da quantidade, qualidade e conformidade do objeto com as especificações do produto constante neste Termo de Referência, Proposta e na Nota de Empenho, devendo ser feito por servidor do órgão gestor do setor que procederá a conferência.

8.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas conforme especificados neste Termo, sem defeitos ou imperfeições, e consequente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. A entrega do produto deverá ser **imediate**, após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser confirmada por e-mail ou telefone.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.



9.6. Apresentar na proposta o prazo de validade dos produtos ofertados, dados de procedência, marca ofertada, responsabilizando-se pelo produto oferecido em sua proposta de preços e observando o prazo exigido pela Administração.

9.7. Entregar o produto, devendo o mesmo obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.8. Apresentar junto com a proposta o número do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.

9.9. Apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista, quando lograr-se vencedor da dispensa pelo setor de compras (GEMAP/IJF) quando solicitado pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto através da emissão de nota de empenho.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora da dispensa, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto adquirido.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Tereza Cristina Pimentel Cavalcante – DAS 3**, ou através de gestor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1. São atribuições do Gestor, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da aquisição seja fielmente executado conforme o ajustado neste termo de referência e na proposta do fornecedor;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas cometidas pelo fornecedor.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A.

13.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal da contratada, através da apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas nesta dispensa.

13.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e/ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA



ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

16.2. A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

16.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

16.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

16.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

16.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.3.1. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação



Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

16.3.2. As notificações relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, e as notificações referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

16.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias ou, por prazo inferior a este, com cláusula resolutiva de rescisão, tão logo seja concluído o processo licitatório P048675/2021 atualmente em andamento, com a respectiva contratação.

17.2. O contrato deverá ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fortaleza (CE), 11 de março de 2021.

Atenciosamente,


Tereza Cristina Pimentel Cavalcante
CPF: 146155.093-91
Responsável pelo Almooxarifado - IJF

Tereza Cristina Cavalcante Pimentel
RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO IJF

APROVADO:

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ERMTEBYP

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 541542 e código ERMTEBYP

ASSINADO POR:

Assinado por: CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA:37892029320 em 28/04/2021 Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 28/04/2021